



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1633, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2868 de 13/07/2026

**INSTITUI O CAMPEONATO COMUNITÁRIO
DE FUTEBOL AMADOR, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Comunitário de Futebol Amador no
Calendário de Eventos Desportivos do Município de Vargem Alta, a ser realizado
anualmente.

§1º A data anual em que ocorrerá o campeonato será definida pelo Poder
Executivo por meio da secretaria municipal de esportes e juventude.

§2º Somente poderão se inscrever no Campeonato Comunitário de Futebol
Amador equipes de comunidades do Município de Vargem Alta.

§3º O Campeonato Comunitário de Futebol Amador poderá ser realizado nas
seguintes categorias:

- I- Livre;
- II- Veterano;
- III- Feminino;
- IV-Infantil;

Art. 2º Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias,
estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo,
disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para todas as
equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, visando o custeio de despesas, pagamento de arbitragem, pagamento de seguranças, medalhas e troféus, bem como outras despesas com a realização do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude terá a responsabilidade de solicitar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, devendo apresentar, previamente, planilha de custos ao Chefe Poder Executivo Municipal, para autorização.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 499, de 30 de agosto de 2005.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 13/07/2026 13:32:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2026 13:32:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4MB18H>